



LEI Nº 5.719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Ibitinga, a Semana de Combate ao Tabagismo da Criança e do Adolescente.

(Projeto de Lei Ordinária nº 79/2024, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 633/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, a Semana do Combate ao Tabagismo da Criança e do Adolescente, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana de Combate ao tabagismo, terá como objetivo conscientizar aos jovens e adolescentes sobre os malefícios do tabagismo à saúde, através de procedimentos informativos, educativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 30 de setembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



